MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 07/02/2018 20:30:14 Local: TJERJ

id: 2911835

*** DGJUR - SECRETARIA DA 27ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS
---

001. APELAÇÃO 0000070-89.2012.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO 2 VARA CIVEL Ação: 0000070-89.2012.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00014004 - APELANTE: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: EGBERTO HERNANDES BLANCO OAB/RJ-137331 ADVOGADO: ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA OAB/RJ-146575 ADVOGADO: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI OAB/RJ-182903 APELADO: JOSE FELIX CALIXTO DA SILVA ADVOGADO: MARIA DE LOURDES MANOEL DA SILVA OAB/RJ-104727 **Relator: DES. MÔNICA FELDMAN DE MATTOS** DESPACHO: Index 000239: nada a prover tendo em vista que se encontram acostadas aos indexadores 000214 e 000226 as contrarrazões do Autor bem como a certidão de que foram apresentadas tempestivamente, além da certidão de index 000227, que atesta a regularidade dos autos. No mais, mantenho a decisão de suspensão do presente recurso contida no index 000232.

002. APELAÇÃO 0001733-97.2013.8.19.0209 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 5 VARA CIVEL Ação: 0001733-97.2013.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00186698 - APELANTE: ROSSI RESIDENCIAL S A APELANTE: SANTA MARIANELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADVOGADO: PAULA BOTELHO SOARES OAB/RJ-119145 ADVOGADO: TATHIANA HINDEN GOMES LOPES OAB/RJ-119979 ADVOGADO: MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES OAB/RJ-117199 APELANTE: ALDIFAX JOSE MORAES JUNIOR ADVOGADO: ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA OAB/RJ-147928 ADVOGADO: PEDRO LEMOS LEITE VILLASBÔAS OAB/RJ-150805 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** DESPACHO: Tendo em vista a suspensão determinada no REsp 1.601.149, notadamente quanto à obrigação de pagar a comissão de corretagem, esclareça o apelante-autor se o imóvel objeto do contrato de promessa de compra e venda foi adquirido no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida". Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES(A) MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO VIGÉSIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL APELAÇÃO nº 0001733-97.2013.8.19.0209 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

003. APELAÇÃO 0005980-75.2016.8.19.0061 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: TERESOPOLIS 3 VARA CIVEL Ação: 0005980-75.2016.8.19.0061 Protocolo: 3204/2018.00040059 - APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO: EDMUNDO NOGUEIRA COELHO OAB/RJ-021504 ADVOGADO: DANIEL LYONS OAB/RJ-118911 APELADO: CRISTINA PUIGDEVALL BOLUDA ADVOGADO: LEONARDO DA CONCEIÇÃO COUTO OAB/RJ-197229 **Relator: DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO** DESPACHO: 1. Certifique-se a tempestividade do recurso de apelação de fls. 227/234 (indexador 227). À Secretaria.

004. APELAÇÃO 0007166-55.2015.8.19.0066 Assunto: Cartão de Crédito / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA 5 VARA CIVEL Ação: 0007166-55.2015.8.19.0066 Protocolo: 3204/2016.00428148 - APELANTE: ANGELA MARIA MENDES DA SILVA ADVOGADO: FLÁVIA SCHETINO FERREIRA OAB/RJ-112514 APELANTE: DMCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: HILTON CARDOSO DOS SANTOS OAB/RJ-187123 ADVOGADO: MARGARETH DOS SANTOS SILVA OAB/RJ-103682 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** DESPACHO: Diante das modificações impostas pelo artigo 1.023, § 2º do NCPC, ante a possibilidade de modificação do acórdão embargado, dê-se vista à parte embargada.

005. APELAÇÃO 0010559-27.2013.8.19.0205 Assunto: Alienação Fiduciária / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 1 VARA CIVEL Ação: 0010559-27.2013.8.19.0205 Protocolo: 3204/2017.00618619 - APTE: BANCO PECUNIA S A ADVOGADO: TANIA LUCIA RODRIGUES OAB/RJ-001769B ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO (RJ139799) APDO: ANTONIO CARLOS SILVA ADVOGADO: RICARDO RAMALHO JUNIOR OAB/RJ-162195 **Relator: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES** DESPACHO: E-fls. 122-123: Ao autor-apelante-embargado sobre os embargos.

006. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0014246-40.2016.8.19.0000 Assunto: Fabricante E/ou Produtor E/ou Construtor E/ou Importador / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 29 VARA CIVEL Ação: 0122165-56.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00150994 - AGTE: HELIBASE SERVIÇOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA. ADVOGADO: DR(a). NILTON ALEXANDRE CRUZ SEVERI OAB/SP-166919 AGDO: FERNANDO AUGUSTO HENRIQUES FERNANDES ADVOGADO: ROBERTO ALGRANTI OAB/RJ-015590 **Relator: DES. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT** DESPACHO: Intime-se o embargado nos termos do parágrafo segundo do art.1.023 do NCPC; escoado o prazo estabelecido pelo dispositivo acima, volte-me concluso.

007. APELAÇÃO 0014288-03.2016.8.19.0061 Assunto: Alienação Fiduciária / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: TERESOPOLIS 1 VARA CIVEL Ação: 0014288-03.2016.8.19.0061 Protocolo: 3204/2017.00558756 - APELANTE: TAIS LOURDES CORREIA ADVOGADO: JONADAB CARMO DE SOUSA OAB/RJ-124066 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS OAB/RJ-162550 APELADO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A ADVOGADO: LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI OAB/RJ-148303 **Relator: JDS. DES. FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES** DESPACHO: Recurso já julgado. Cumpra-se o acórdão retro.

008. APELAÇÃO 0023351-37.2009.8.19.0210 Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: LEOPOLDINA REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0023351-37.2009.8.19.0210 Protocolo: 3204/2017.00514717 - APELANTE: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S A ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 ADVOGADO: THAISA MIRANDA BEIRIZ OAB/RJ-203732 APELADO: JOSÉ AMARAL BATISTA ADVOGADO: LIVIA MARIA PEREIRA HELLMEISTER OAB/RJ-203321 ADVOGADO: PAMELA FREIRE DA SILVA OAB/RJ-102424 **Relator: DES. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT** DESPACHO: Defiro a devolução do prazo para apresentação das contrarrazões.